LEI Nº 5.401 – 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Modifica percentual autorizado para abertura de crédito suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Mantidas as exigências do art. 43 “caput” e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social no exercício de 2.008, contida no art. 32, da Lei Municipal nº 5.100 de 20 de julho de 2007 (LDO), e no art. 6º, da Lei Municipal nº 5.150 de 28 de novembro de 2007, passa para 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada para o mesmo exercício.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS